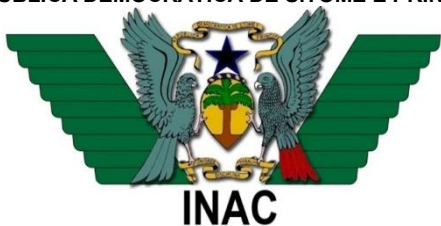


|                                                                                                                                                 |                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| <p>REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE</p>  <p>INAC</p> | <p><b>Circular Técnica</b></p> <p><b>CT- 900-01</b></p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|

**ASSUNTO** : GUIA DE ELABORAÇÃO DO MANUAL DE OPERADOR DE AERÓDROMO

**DATA** : 28/09/2023

## **CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. GERAL**

O RACSTP 14.1 exige, nomeadamente, que qualquer requerente de um certificado de aeródromo apresente ao INAC um Manual de Operador de Aeródromo (MOA) que faz parte integrante do pedido.

Assim, a obtenção de um certificado de aeródromo está subordinada à aprovação de um MOA que constitui o documento de referência pelo qual o requerente descreve todas as disposições tomadas para segurança das instalações, dos serviços, do equipamento, dos procedimentos de exploração, em conformidade com a legislação e regulamentação de São Tomé e Príncipe em vigor e às normas internacionais aplicáveis.

O MOA é também um elemento do parâmetro de referência que servirá de base à inspeção de segurança exploração antes da emissão de um certificado. O MOA e os documentos nele referenciados devem ser aprovados pelo INAC.

A atualização pelo titular de um certificado de aeródromo do MOA aprovado é essencial para a supervisão da segurança. Por conseguinte, deve ser redigido e aplicado com o maior cuidado e, em todos os casos, elaborado de acordo com a estrutura descrita na presente guia.

### **2. OBJECTIVO**

O objectivo da presente Guia é prestar assistência aos exploradores de aeródromos na elaboração do MOA.

### **3. ESTRUTURA DO PRESENTE GUIA**

A presente guia articula-se em torno de três grandes partes.

Uma parte introdutória que recorda nomeadamente o contexto da certificação dos aeródromos.

A segunda parte visa prestar apoio aos exploradores de aeródromos na elaboração do seu manual de aeródromo,

Descrever as etapas essenciais da elaboração do seu manual de aeródromo.

A terceira parte, por seu turno, fornece pormenores sobre o que é esperado nos manuais de aeródromo produzidos pelos exploradores de aeródromo.

## **CAPÍTULO 2. MÉTODO DE ELABORAÇÃO DE MANUAL DE OPERADOR DE AERÓDROMO**

### **2.1 REGRAS GERAIS**

A fim de facilitar a redacção e a utilização do MOA, bem como as diferentes operações de verificação e de dia, o MOA deve ser redigido de acordo com as regras de redacção e de apresentação a seguir definidas.

#### **2.1.1 REGRAS DE REDACÇÃO**

O MOA deve ser dactilografado e impresso e assinado pelo responsável do aeródromo para o qual o manual é redigido. As versões impressa e eletrónica devem ser entregues ao INAC.

Cada página do manual deve ter a seguinte informação no topo da página:

- o título do manual;
- à designação do aeródromo situado no centro, como mostra o exemplo infra.

|                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|
| Manual de Operador do Aeródromo<br>Aeroporto Internacional NUNO XAVIER |
|------------------------------------------------------------------------|

Cada página do manual deve apresentar o rodapé com, pelo menos, a seguinte informação:

- à esquerda, o número de revisão da página e a sua data efectiva;
- à direita, o número da página actual que precede o número total de páginas contidas no documento, como mostra o exemplo seguinte:

|                       |
|-----------------------|
| Revisão 0- Abril 2023 |
|-----------------------|

|             |
|-------------|
| Pág 7 de XX |
|-------------|

Os aeródromos não abrangidos por certas partes devem incluí-los no seu manual com uma página com a menção "Parte não aplicável ao aeródromo".

Se estiverem disponíveis publicações separadas que contenham as informações exigidas pelo MOA, pode-se referenciar. No entanto, é necessário garantir que a informação está disponível para o pessoal em causa.

#### **2.1.2 REGRA DE APRESENTAÇÃO**

O tamanho das páginas do MOA é A4 (tipo comercial normalizado 21 cm x 29,7 cm).

O manual é conectado perfurando todas as páginas e colocando-as em uma pasta de trabalho com capa dura para permitir fácil inserção ou remoção de páginas durante uma atualização.

Para facilitar a consulta do manual, as partes serão separadas por espaçadores portadores do número e o título da parte.

### **2.1.3 REGRA DE ADMINISTRAÇÃO**

As alterações do MOA serão efectuadas de acordo com o procedimento descrito na secção II.3 e mediante a inserção de novas páginas e remoção de páginas para substituir.

## **2.2 ESTRUTURA DO MANUAL DE OPERADOR DE AERÓDROMO**

### **2.2.1 PRIMEIRAS PÁGINAS DO MANUAL**

As primeiras páginas do Manual de Operador do Aeródromo são as seguintes:

- folha de rosto;
- declaração do operador e aprovação do manual em conformidade com o anexo A (Apresentação da declaração do operador e aprovação do manual pelo INAC);
- lista de endereços;
- registo de alterações ;
- índice.

### **2.2.2 AS CINCO PARTES DO MANUAL**

O manual é composto pelas cinco partes seguintes:

- 1ª Parte- Informações gerais ;
- 2ª Parte- Informações no local do aeródromo ;
- 3ª Parte- Esclarecimentos sobre o aeródromo à comunicar ao serviço de informação aeronáutica ;
- 4ª Parte - Procedimentos de exploração do aeródromo e medidas de segurança ;
- 5ª Parte - Esclarecimentos sobre a administração do aeródromo e o sistema de gestão da segurança.

### **2.2.3 ESTRUTURA PORMENORIZADA DO MANUAL**

#### **Parte 1-GERAL**

- 1.1 Finalidade e âmbito do MOA
- 1.2 Requisitos legais e regulamentares
- 1.3 Condições de utilização do aeródromo
- 1.4 Sistemas de informação aeronáutica e procedimentos de publicação
- 1.5 Sistemas de registo dos movimentos de aeronaves
- 1.6 Responsabilidades do explorador
- 1.7 Definições e acrónimos

#### **Parte 2. INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO AERÓDROMO**

- 2.1 Plano do aeródromo que indica claramente as principais instalações
- 2.2 Plano indicando os limites do aeroporto
- 2.3 Plano de situação do aeródromo
- 2.4 Informações sobre o título de propriedade do aeródromo

### **Parte 3. INFORMAÇÕES SOBRE O AERÓDROMO A COMUNICAR AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICO**

3.1 Informações de carácter geral

3.2 Informações sobre as características dimensionais do aeródromo

### **Parte 4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E MEDIDAS DE SEGURANÇA DO AERÓDROMO**

4.1 Relatórios de aeródromo

4.2 Acesso à área de movimento do aeródromo

4.3 Plano de emergência do aeródromo

4.4 Resgate e combate a incêndios de aeronaves

4.5 Inspeção da área de movimento e das superfícies de limitação do obstáculo.

4.6 Ajudas visuais e circuitos elétricos do aeródromo

4.7 Manutenção da área de movimento

4.8 Trabalhos de aeródromo -Segurança

4.9 Gestão da placa de estacionamento

4.10 Gestão da segurança na placa de estacionamento

4.11 Controlo dos veículos do lado ar

4.12 Gestão dos riscos de incursão de animais

4.13 Controlo dos obstáculos

4.14 Remoção de aeronaves acidentalmente imobilizadas

4.15 Gestão de materiais perigosos

4.16 Operação por baixa visibilidade

4.17 Protecção das localizações dos ajudas de navegação

### **Parte 5. ADMINISTRAÇÃO DO AERÓDROMO E SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA**

5.1 Administração do aeródromo

5.2 Sistema de gestão da segurança

5.3 Protocolos, acordos, contratos e convenções com terceiros relativos à exploração dos aeródromos.

## **ANEXOS**

### **2.3 PROCEDIMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MANUAL DE EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO**

#### **2.3.1 RESPONSABILIDADES PELA ACTUALIZAÇÃO CONTÍNUA DO MEA**

O responsável pelo aeródromo, titular do certificado de aeródromo, deve assegurar-se de que o Manual de Operações do Aeródromo (MOA) é revisto, no mínimo, uma vez por ano, de forma a refletir, de maneira contínua e fidedigna, os procedimentos operacionais aplicáveis à prestação dos serviços aeronáuticos autorizados ao abrigo do certificado, garantindo a segurança das operações.

Após cada revisão anual, ou sempre que necessário, o responsável pelo aeródromo deve comunicar as alterações relevantes a todos os intervenientes, de modo a assegurar que o MOA se mantém permanentemente atualizado.

### 2.3.2 RESPONSABILIDADES DOS DETENTORES DO MANUAL DE EXPLORAÇÃO DE AERÓDROMO

Os detentores do MOA são identificados na lista de endereços a seguir, que faz parte do MOA. Eles são responsáveis por manter o seu exemplar atualizado, assegurando que todas as revisões recebidas são inseridas. Devem igualmente estudar e pôr em prática todas as alterações incluídas em cada revisão.

Além disso, eles são responsáveis por recomendar ao gerente do aeroporto as alterações que julgarem necessários para reflectir a informação e a situação exactas que lhes dizem respeito. A este respeito, devem apresentar por escrito todos os pedidos de alteração ou aditamento e enviá-los ao responsável pelo aeródromo.

#### EXEMPLO DE LISTA DE DIFUSÃO DO MANUAL DE OPERADOR DE AERÓDROMO

| Número de cópia | Número de Indetificação | Identificação dos detentores |
|-----------------|-------------------------|------------------------------|
|                 | 1                       |                              |
|                 | 2                       |                              |
|                 | 3                       |                              |
|                 | 4                       |                              |
|                 | 5                       |                              |
|                 | 6                       |                              |

### 2.3.3 DA REVISÃO E ACTUALIZAÇÃO DO MANUAL DO OPERADOR DO AERÓDROMO

Todas as revisões do manual devem ser distribuídas pelo gestor do aeródromo, acompanhadas de uma folha de controlo que explique de forma clara o conteúdo das alterações introduzidas, indicando o capítulo, a secção, a subsecção e a(s) página(s) a substituir.

Essa folha de controlo deve ser datada e numerada sequencialmente.

Segue-se um exemplo de ficha de controlo.

| REVISÃO DO MANUAL DO AEROPORTO NUNO XAVIER                             |   |      |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---|------|---------------------|
| Ficha de controle nº                                                   | 1 | Data | 30 de Abril de 2023 |
| Aos detentores do Manual do Operador do Aeródromo                      |   |      |                     |
| Solicita-se que sejam efectuadas as seguintes alterações:              |   |      |                     |
| Capítulo 1: Substituir a página 3 de 48.                               |   |      |                     |
| Capítulo 3: Substituir as páginas 5 de 48; e 7 a 9 de 48.              |   |      |                     |
| Capítulo 4: Substituir as páginas 12 de 48; 14 a 16 de 48; e 22 de 48. |   |      |                     |
| Capítulo 5: Substituir as páginas 26 de 48; e 32 de 48.                |   |      |                     |
| Gestor do aeródromo                                                    |   |      |                     |

Após a recepção de uma revisão, os detentores do MOA seguirão o seguinte procedimento:

- a. Ler atentamente as instruções contidas na ficha de controlo;
- b. Verificar as páginas revistas anexas à ficha de controlo, a fim de assegurar que todas as páginas indicadas são recebidas;
- c. Retirar e destruir as páginas a substituir;
- d. Inserir as novas páginas indicadas na ficha de controlo;
- e. Inscrever as seguintes informações no Registo de Revisão (ver abaixo)
  - o número da revisão constante da ficha de controlo
  - a data da revisão, tal como consta da ficha de controlo
  - a data de inserção da revisão no MOA;
  - o nome em maiúsculas da pessoa que efectua a actualização;
  - a assinatura da pessoa que efectua a actualização.

A pessoa que faz a actualização deve verificar se a revisão anterior foi recebida, registada e inserida na MOA (por exemplo, a inserida no MOA (por exemplo, se for a Revisão 6, assegurar que a Revisão 5 está registada).

f. Se uma revisão não tiver sido recebida, deverá ser feito um pedido sem demora ao gestor do aeródromo;

g. Uma vez concluída a revisão, os detentores devem conservar a ficha de controlo, inserindo-a após o "Registo de revisões MOA".

#### **2.3.4 CONSERVAÇÃO DAS FICHAS DE CONTROLO**

Os detentores dos manuais são convidados a conservar as fichas de controlo que acompanham as revisões, inserindo-as consecutivamente após o "Registo de Revisão MOA".

| REGISTO DAS REVISÕES DO MANUAL DO OPERADOR DO AERÓDROMO |                  |               |              |            |
|---------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------|------------|
| Nº                                                      | DATA DE RECEPÇÃO | DATA INSERIDA | INSERIDO POR | ASSINATURA |
| 1                                                       |                  |               |              |            |
| 2                                                       |                  |               |              |            |
| 3                                                       |                  |               |              |            |
| 4                                                       |                  |               |              |            |
| 5                                                       |                  |               |              |            |
| 6                                                       |                  |               |              |            |

### **3. CONTEÚDO DO MANUAL DE OPERADOR DO AERÓDROMO**

#### **PÁGINA DE ROSTO**

**Esta parte contém a página de rosto do MOA.**

#### **DECLARAÇÃO DO OPERADOR**

O operador deve cumprir integralmente a declaração anexa a presente guia (ver anexo A).

#### **LISTA DE DISTRIBUIÇÃO**

No ponto II.3.2 é apresentado um exemplo de lista de distribuição a inserir Registo das Revisões. As revisões do MOA serão efectuadas de acordo com o procedimento descrito no ponto II.3.3.

### **3.1 PARTE 1 – GERAL**

Esta parte abrange informações de carácter geral, nomeadamente.

#### **3.1.1 OBJECTIVO E ÂMBITO DO MANUAL DO OPERADOR DO AERÓDROMO**

O texto deve indicar que a elaboração e a actualização do manual são exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis em São Tomé e Príncipe, aplicáveis, como condição para a emissão de um certificado de aeródromo.

#### **3.1.2 REQUISITOS LEGISLATIVOS E REGULAMENTARES**

O texto deve especificar as disposições legislativas e regulamentares são-tomenses que regem a certificação dos aeródromos e o desenvolvimento do MOA.

#### **3.1.3 CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO AERÓDROMO**

O texto deve indicar que o aeródromo, quando utilizável para a descolagem e a aterragem de aeronaves, será sempre utilizável por todos em condições uniformes.

#### **3.1.4 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA E PROCEDIMENTOS DE PUBLICAÇÃO**

O texto deve descrever de forma exaustiva o processo de informação aeronáutica e os procedimentos de publicação em vigor para o aeródromo.

#### **3.1.5 SISTEMA DE REGISTO DOS MOVIMENTOS DAS AERONAVES**

O texto deve descrever o sistema em vigor para o registo das aeronaves que utilizam o aeródromo.

#### **3.1.6 OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

O texto deve descrever as obrigações do operador em matéria de segurança, incluindo a responsabilidade por serviços oferecidos.

#### **3.1.7 DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS**

As definições relevantes devem ser incluídas no MOA, juntamente com uma lista completa dos acrónimos aplicáveis ao aeródromo.

### **3.2 PARTE 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO AERÓDROMO**

Todos os planos devem ser apresentados em papel e anexados ao MOA. Estes planos devem também estar disponíveis em formato electrónico e ser submetidos ao INAC com o pedido de certificação.

### **3.2.1 PLANO DO AERÓDROMO MOSTRANDO CLARAMENTE AS PRINCIPAIS INSTALAÇÕES**

A plano do aeródromo deve mostrar as principais instalações utilizadas para as explorações, nomeadamente a localização de cada indicador de direcção do vento, deve ser anexado como anexo.

O objectivo deste plano é duplo :

- permitir ao leitor do MOA visualizar rapidamente a área de implantação do aeródromo, identificar as diferentes infra-estruturas e localizá-las, bem como equiparar os diferentes equipamentos e instalações do aeródromo;
- permitir a realização eficiente da inspecção de certificação do aeródromo.
- Relativamente a este último ponto, importa referir que as informações contidas nos planos abaixo indicados estão sujeitas a verificações no local e no plano. O nível de pormenor dos planos fornecidos no MOA deve portanto, permitir a realização dessas verificações. Se os planos não o permitirem, a equipa de inspecção pode solicitar o fornecimento de tais planos. No mínimo, deve ser fornecido um plano que mostre as diferentes áreas do aeródromo, incluindo o limite entre as placas de estacionamento e as áreas de manobra, as áreas de carga, os terminais e a disposição dos terminais aéreos e a localização das ajudas à navegação aérea e meteorológicas.

Devem ainda ser fornecidos os seguintes planos adicionais :

- um plano, à escala, das placas de estacionamento, incluindo a localização dos diferentes postos e a marcação associada; podem ser inseridos vários planos em função da complexidade e da extensão das placas de estacionamento;
- um plano das zonas de manobra à escala;
- um plano que indique a iluminação, o PAPI (se for caso disso) e a bóia diurna, incluindo a sinalização incluindo a sinalização.

Em função da complexidade de um plano, podem ser utilizadas escalas diferentes, com o objectivo de que o plano fornecido seja legível e compreensível.

### **3.2.2 PLANO INDICANDO OS LIMITES DO AEROPORTO**

Deve ser fornecida uma plano do aeroporto que mostre os seus limites, incluindo o terreno e as várias instalações de navegação aérea relacionadas com a exploração do aeródromo.

### **3.2.3 PLANO DE LOCALIZAÇÃO DO AERÓDROMO**

Um plano que mostre a distância do aeródromo à cidade ou vila mais próxima e, se aplicável, a localização das instalações e do equipamento a localização das instalações e dos equipamentos do aeródromo fora do perímetro do aeroporto.

### **3.2.4 INFORMAÇÕES SOBRE O TÍTULO DE PROPRIEDADE DO AERÓDROMO**

Se o limite do aeródromo não estiver definido no manual, indicar as informações sobre o título ou o interesse na propriedade ou interesse no terreno em que o aeródromo está localizado e a plano que mostra os limites do aeródromo e a sua posição.

### **3.3 PARTE 3 - INFORMAÇÕES SOBRE O AERÓDROMO A FORNECER AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA (AIS)**

Esta parte do MOA contém informações de carácter geral e informações sobre as características físicas, dimensionais e geográficas do aeródromo, características físicas, dimensionais e geográficas das características do aeródromo.

#### **3.3.1 INFORMAÇÕES DE CARÁCTER GERAL**

O operador deve introduzir as seguintes informações convencionais :

- i. nome do aeródromo
- ii. localização do aeródromo
- iii. coordenadas geográficas do ponto de referência do aeródromo, determinadas de acordo com o Sistema Geodésico Mundial – 1984 Sistema Geodésico Mundial - 1984 (WGS-84);
- iv. elevação do aeródromo e ondulação do geóide no ponto de medição;
- v. elevação de cada soleira e ondulação geóide no ponto de medição, elevação do final da pista e elevação de cada soleira e ondulação geóide no ponto de medição, elevação do final da pista e elevação de todos os pontos altos e baixos significativos ao longo da pista, e a maior elevação da zona de aterragem de uma pista com zona de aterragem de uma pista com aproximação de precisão;
- vi. Temperatura de referência do aeródromo;
- vii. pormenores sobre a baliza do aeródromo ;
- viii. nome do operador do aeródromo, juntamente com o endereço e os números de telefone onde pode ser contactado em qualquer altura, nome do operador do aeródromo, juntamente com o endereço e os números de telefone onde pode ser contactado em qualquer altura.

#### **3.3.2 INFORMAÇÕES SOBRE AS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS DO AERÓDROMO**

A exactidão das informações contidas nesta parte é fundamental para a segurança das aeronaves. As informações que exigem estudos e avaliações de engenharia devem ser recolhidas ou verificadas por pessoal técnico qualificado pessoal técnico qualificado.

Por conseguinte, o operador do aeródromo deve pormenorizar rigorosa e explicitamente ao operador não deve limitar-se a confiar nas informações fornecidas no modelo de plano a seguir apresentado. O operador não deve limitar-se a referir o operador não deve limitar-se a consultar as publicações de informação aeronáutica.

A informação geral inclui, mas não se limita a :

- i.** Pista - orientação real, número de identificação, comprimento, largura, localização da soleira de desvio, inclinação, tipo de superfície, tipo de pista e, no caso de uma pista de aproximação de precisão existência de uma zona livre de obstáculos;
- ii.** comprimento, largura e tipo de superfície das faixas, zonas de segurança de fim de pista e extensões de paragem comprimento, largura e tipo de superfície das faixas, zonas de segurança de fim de pista e extensões de paragem;
- iii.** comprimento, largura e tipo de superfície das vias de circulação ;
- iv.** tipo de superfície da placa de estacionamento e posições de estacionamento de aeronaves ;
- v.** comprimento da via livre e perfil do solo;
- vi.** ajudas visuais para procedimentos de aproximação, ou seja
  - tipo de iluminação de aproximação e indicadores visuais de inclinação de aproximação (PAPI/APAPI e T-VASIS/AT-VASIS);
  - marcações e luzes das pistas, vias de circulação e placas de estacionamento;
  - outras ajudas visuais de orientação e controlo nas vias de circulação e nas placas de estacionamento, incluindo os pontos de espera antes da aproximação outros dispositivos de orientação visual e de controlo nas vias de circulação e nas placas, incluindo pontos de espera antes da pista, pontos de espera intermédios e barras de paragem;
  - localização e tipo de sistema de orientação visual para atracagem;
  - alimentação eléctrica auxiliar para iluminação ;
- vii.** Localização e frequência de rádio dos pontos de controlo VOR do aeródromo;
- viii.** Localização e designação das vias de circulação normais;
- ix.** Coordenadas geográficas de cada soleira;
- x.** Coordenadas geográficas dos pontos centrais das vias de circulação adequadas;
- xi.** coordenadas geográficas de cada posição de estacionamento de aeronaves ;
- xii.** coordenadas geográficas e altitude do ponto mais alto dos obstáculos significativos na aproximação e ;
- xii.** coordenadas geográficas e elevação do ponto mais alto dos obstáculos significativos nas áreas de aproximação e descolagem, na área de circulação e na vizinhança do aeródromo, (a melhor forma de apresentar estas informações é sob a forma de mapas, como os necessários para a preparação de publicações. (Esta informação pode ser melhor apresentada sob a forma de mapas, como os necessários para a preparação de publicações);
- xiii.** tipo de superfície e resistência ao rolamento dos pavimentos, comunicados segundo o método ACN-PCN (número de classificação da aeronave - número de classificação do pavimento) ;
- xiv.** um ou mais locais de verificação do altímetro antes do voo determinados numa placa de estacionamento, com a respectiva altitude um ou mais locais de verificação do altímetro antes do voo determinados numa placa de estacionamento, juntamente com a respectiva altitude;
- xv.** distâncias declaradas:
  - TORA, distância de rolamento utilizável na descolagem;
  - TODA, distância utilizável na descolagem;
  - ASDA, distância utilizável de aceleração/paragem ;

- LDA, distância de aterragem.

**xvi.** plano de remoção de aeronaves acidentalmente imobilizadas :

- números de telefone/telex/fax;
- endereço electrónico do gabinete do coordenador do aeródromo para a remoção de de aeronaves acidentalmente imobilizadas na área de movimento ou na sua proximidade;
- informações sobre os meios disponíveis para a remoção, expressas através da indicação do maior número de aeronaves para as quais o coordenador do aeródromo tem de efectuar a remoção de aeronaves para a remoção de que o aeródromo está equipado.

**xvii.** salvamento e combate a incêndios:

- nível de protecção previsto, expresso em termos da categoria dos serviços de salvamento e de combate a incêndios serviços, que devem ser adequados ao avião crítico que utiliza o aeródromo;
- tipos e quantidades de agentes extintores disponíveis no aeródromo.

**xviii. Aviso:** As derogações e autorizações permanentes que possam ter sido concedidas anteriores ou posteriores à emissão do certificado pelo INAC, devem ser registradas, incluindo as emitidas a uma entidade que não o operador de aeródromo e da qual este último é o operador do aeródromo e de que este deva ter conhecimento, nomeadamente pelo impacto que podem ter na gestão do aeródromo pelo explorador do aeródromo.

Recorde-se que estas autorizações ou derogações são emitidas numa base regulamentar ou por decreto ou despacho. Por conseguinte, uma mensagem de correio electrónico, uma conversa telefónica, uma publicação na AIP, etc., não podem ser consideradas como autorizações ou isenções não pode ser considerado como tal.

Se for caso disso, para cada autorização ou derrogação, deve ser mencionada :

- a sua referência ;
- a autoridade que a emitiu ;
- a data de emissão ;
- a sua data de entrada em vigor;
- o objectivo da derrogação ou autorização e os procedimentos associados;
- o regulamento com base no qual foi emitida.

### **3.4 PARTE 4 - INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO OPWERADOR E AS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO AERÓDROMO.**

#### **3.4.1 RELATÓRIOS DO AERÓDROMO**

Esta secção refere-se aos procedimentos adoptados pelo explorador para :

- Organizar os seus serviços com vista a assegurar as suas missões, nomeadamente para a recolha e o acompanhamento das informações a comunicar e para a própria comunicação;
- identificar as informações a comunicar, com vista à sua publicação no AIP;
- identificar o serviço e as pessoas (de maneira nominativa) a quem deve comunicar as informações;
- identificar o formato da informação (planos, fichas pré-formatadas, etc.) e as modalidades da sua transmissão (prazos);
- comunicar as informações;

- garantir a exactidão das informações comunicadas e publicadas;
- assegurar a coordenação com os serviços do INAC.

*Nota: Se necessário, consultar os textos em vigor, ou seja, decretos, despachos, circulares, etc.*

### **3.4.2 ACESSO À ÁREA DE MOVIMENTO DO AERÓDROMO**

Esta secção refere-se aos procedimentos implementados pelo explorador, em particular para :

- a organização dos seus serviços para o cumprimento das suas missões;
- o controlo e a manutenção do acesso à área de movimento ;
- o controlo e a manutenção das vedações no aeródromo ;
- identificação do serviço e das pessoas (de maneira nominativa) responsáveis e registo os seus números de telefone de 24 horas/24 horas;
- coordenação com outros operadores de aeródromos, se uma parte da área de movimento for gerida por terceiros (companhia aérea, fabricante, etc.).

Deve ser fornecida uma plano das vedações:

- um plano das vedações no anexo;
- uma descrição dos tipos de vedações utilizadas.

*Nota: Consultar, se necessário, os textos em vigor, ou seja, decretos, despachos, circulares, etc.*

### **3.4.3 PLANOS DE EMERGÊNCIA DO AERÓDROMO**

Nesta secção, o explorador do aeródromo deve :

- mencionar os diferentes planos de emergência em vigor (plano vermelho, plano sísmico, plano ciclónico, etc.) em que está envolvido ;
- especificar os recursos disponibilizados pelo operador para a activação desses planos, incluindo a preparação e o ensaio dos mesmos, que são da responsabilidade do explorador;
- a frequência e a natureza dos exercícios de aplicação dos planos de emergência, caso existam a frequência e a natureza dos exercícios de, se for caso disso, pelos quais é responsável;
- indicar as datas dos dois últimos exercícios de aplicação;
- mencionar as informações sobre os procedimentos adoptados no âmbito dos planos de emergência do aeródromo, nomeadamente para especificar o papel do operador (plano de emergência especializado, planos de emergência em caso de terramoto, ciclone, etc.);
- fornecer informações sobre os documentos elaborados pelo operador que explicam o seu papel e especificar a organização criada para responder às exigências dos planos de emergência;
- identificar o departamento e a pessoa responsável pela resposta de emergência (de maneira nominativa) e também deve ser indicado um número de telefone acessível 24 h / 24 h.

Exemplo :

**Departamento Responsável pela Resposta de Emergência:**  
**Departamento de Operações Aeroportuárias**

**Pessoa Responsável (nominativamente):**  
**Eng.º Carlos Manuel dos Santos**  
Chefe do Departamento de Operações Aeroportuárias

**Contacto de Emergência (24h/24h):**  
**+239 99 999 999**

*Nota : Se necessário, consultar os textos em vigor, ou seja, decretos, despachos, circulares, etc.*

### **3.4.4 SALVAMENTO DE AERONAVES E COMBATE A INCÊNDIOS**

Esta secção deve mencionar, pelo menos:

- o nível de protecção do serviço de salvamento e de combate a incêndios do aeródromo, incluindo qualquer modulação do nível ;
- a lista das instalações (número de postos do Serviço de Salvamento e Combate a Incêndios), do equipamento e do pessoal (lista do número de postos) equipamento e pessoal (não é exigida uma lista nominativa no Manual do Operador do Aeródromo);
- informações sobre as instruções operacionais. Uma referência a um procedimento de controlo deve ser fornecida para aprovação do pessoal.

Se o aeroporto for um aeroporto costeiro, o MOA deve especificar este facto, bem como os meios específicos necessários deve igualmente mencionar as tarefas adicionais que os agentes de salvamento e de combate a incêndios podem ser chamados a efectuar.

(Inspecções das pistas, controlo dos perigos animais, etc.).

Se os serviços de salvamento de aeronaves e de combate a incêndios forem subcontratados especificar os termos e condições da subcontratação, nomeadamente os meios de controlo do cumprimento do contrato.

*Nota: Remeter, se necessário, para os textos em vigor, ou seja, decretos, despachos, circulares, etc.*

### **3.4.5 INSPECÇÃO DA ÁREA DE MOVIMENTO E DAS SUPERFÍCIES DE LIMITAÇÃO DE OBSTÁCULOS**

Nesta secção, o operador deve :

- descrever os procedimentos para as inspecções diárias da área de movimento;
- indicar o número de inspecções diárias programadas ;
- fazer referência ao protocolo exploração/terceiro relativo às inspecções de pista e manutenção da área de movimento se essas tarefas não forem realizadas pelo próprio explorador;
- descrever o procedimento de comunicação com os serviços da torre de controlo aquando das inspecções nomeadamente para penetrar, atravessar e sair dos pavimentos aeronáuticos (pista em particular);
- descrever os meios de comunicação utilizados durante as inspecções;

- identificar a ou as pessoas (de maneira nominativa) responsáveis pelas inspecções e inscrever as seus números de telefone 24h/24h;
- descrever o sistema de inspecção, a manutenção dos registos, os relatórios de resultados, as medidas de acompanhamento, medidas correctivas, etc.;
- descrever os procedimentos relativos à manutenção das pistas, das vias de circulação, das faixas, dos sistemas de evacuação da água e placas de estacionamento;
- descrever os procedimentos de manutenção preventiva dos diferentes elementos da área de movimento (a portança, deslizamento, nivelamento e condição de superfície das pistas, vias de circulação, da placa de estacionamento, o estado das faixas de pista, dos sistemas de recuperação das águas, a presença de objectos nos pavimentos, etc.), especificando:
  - a frequência das operações de manutenção preventiva planificadas (inspecção visual dos pavimentos aeronáuticos, desgomagem, inspecção dos sistemas de saneamento e de drenagem, de ceifa, etc.);
  - os métodos de avaliação do estado das estradas.
- descrever os procedimentos de manutenção curativa dos diferentes elementos da área de movimento (capacidade de carga, o deslizamento, o plano e a superfície das pistas, as vias de circulação, da placa de estacionamento, o estado das faixas de rodagem pista, sistemas de recuperação de água, etc.);
- especificar as modalidades de desencadeamento de acções curativas;
- fornecer uma avaliação do estado dos diferentes elementos que constituem a área de movimento;
- descrever o procedimento de coordenação com os serviços interessados para a programação das operações e visitas de manutenção;
- descrever o procedimento de comunicação das informações sobre o estado dos elementos da área movimento;
- Especificar o formato das informações comunicadas, as modalidades de arquivo e as modalidades de intervenção e o(s) responsável(s);
- Descrever os procedimentos e os meios eventualmente utilizados para as intempéries, incluindo:
  - Chuvas fortes (pavimentos inundados, zonas impraticáveis, etc.);
  - Ventos fortes (estiva dos equipamentos de pista, posicionamento das aeronaves, etc.).

*Nota: Remeter, se for caso disso, para os textos em vigor quer os decretos, os decretos, as circulares, as instruções técnicas em aeródromos civis, etc.*

### **3.4.6 AUXÍLIOS VISUAIS E CIRCUITOS ELÉTRICOS DO AERÓDROMO**

As modalidades de intervenção nos sistemas eléctricos e de balizagem são abordadas nesta secção, e incluindo em condições de fraca visibilidade. O fornecimento de energia e de balizagem é igualmente abordado, preferencialmente à secção sobre a exploração em condições de baixa visibilidade (ver 3.4.16 em baixo).

O manual deve fornecer informações sobre os procedimentos relativos às inspecções e à manutenção dos luzes aeronáuticos (incluindo a balizagem dos obstáculos), das placas de sinalização, das marcas, da balizagem diurna e dos circuitos eléctricos e do ou dos PAPIS, nomeadamente:

- As disposições para a realização de inspecções durante e fora do horário normal de funcionamento do aeroporto e lista de verificação dessas inspecções, bem como os nomes dos responsáveis, números de telefone durante e após o horário de trabalho;
- As disposições para o registo do resultado das inspecções e para as medidas de acompanhamento destinadas a corrigir as deficiências;
- As disposições para a execução da manutenção corrente e da manutenção de emergência;
- As disposições relativas às fontes de alimentação eléctrica auxiliar, se for caso disso e, se for caso disso, os pormenores de qualquer outro método de resposta a uma falha parcial ou total dos sistemas;

É conveniente mencionar:

- a comunicação das informações sobre o estado da balizagem e da alimentação eléctrica aos serviços interessados;
- a manutenção das luzes, incluindo as medições de luminosidade e de colorimetria das luzes, para manter conta a influência da goma ou outros contaminantes depositados na pista nestes parâmetros;
- a sinalização dos obstáculos nas zonas oneradas de servidões aeronáuticas.

Os tempos de comutação devem ser indicados.

*Nota: Remeter, se for caso disso, para os textos em vigor quer os decretos, os decretos, as circulares, as instruções técnicas em aeródromos civis, etc.*

### **3.4.7 MANUTENÇÃO DA ÁREA DE MOVIMENTO**

O MOA deve fornecer informações sobre os procedimentos de manutenção dos diferentes elementos da área de movimento (elevação, deslizamento, uni e condição de superfície das pistas, vias de circulação, placa de estacionamento, o estado das faixas de pista, dos sistemas de recuperação das águas, a presença de objectos nos pavimentos, etc.), no que respeita à manutenção preventiva e à manutenção curativa, especificando:

- A frequência das operações de manutenção planeadas (inspecção visual dos pavimentos aeronáuticos, desgomagem, inspecção dos sistemas de saneamento e de drenagem, ceifa, etc.);
- As modalidades de desencadeamento de acções curativas;
- Os métodos de avaliação do estado dos pavimentos.

Uma avaliação do estado dos diferentes elementos que constituem a área de movimento pode ser útil fornecida no MOA.

### **3.4.8 TRABALHOS DE AERÓDROMO-SEGURANÇA**

O manual deve fornecer informações sobre os procedimentos relativos a planificação, à execução dos trabalhos de construção e manutenção na área de movimento e na sua proximidade

Esta secção menciona os procedimentos definidos pelo explorador para garantir a segurança das obras, em que integra:

- A programação dos trabalhos;
- A abertura do estaleiro;
- A realização dos trabalhos;
- O acompanhamento desses trabalhos;
- O encerramento do estaleiro (a balizagem, a marcação do estaleiro, a limpeza do estaleiro e dos seus arredores, os riscos de projecção de materiais, a visita de fim de canteiro para garantir que a área pode ser reposta em serviço, etc.);

A gestão das extensões de obra não deve ser esquecida.

A proximidade mencionada nesta secção entende-se como as zonas, fora da área de movimento, sobre um estaleiro tenha impacto no tráfego das aeronaves.

Serão mencionados os procedimentos associados e as eventuais restrições de utilização.

O manual deve também fornecer informações sobre os procedimentos de coordenação e divulgação de informação aos organismos envolvidos nos trabalhos, incluindo os procedimentos de comunicação com o organismo que presta os serviços de tráfego aéreo durante os trabalhos. As comunicações referidas neste caso, trata-se da programação do estaleiro, da sua execução e do encerramento do estaleiro.

### **3.4.9 GESTÃO DA PLACA DE ESTACIONAMENTO**

O manual deve fornecer informações sobre os procedimentos relativos:

- À repartição da gestão do tráfego no aeroporto entre os serviços do explorador e os responsáveis da navegação aérea;
- Coordenação com os serviços de controlo do aeródromo na placa de estacionamento, incluindo a gestão avisos de vento forte;
- À atribuição de postos de estacionamento;
- À autorização de retirada das aeronaves e de arranque das aeronaves;
- Ao serviço de investimento;
- Ao serviço de orientação das aeronaves.

O MOA fornece as informações relativas aos meios materiais, recursos humanos e procedimentos de gestão da placa de estacionamento, nomeadamente:

- Para a elaboração dos planos de estacionamento;
- Para a definição das zonas de armazenagem dos materiais de pista;
- Para a atribuição dos lugares de estacionamento (estabelecimento do planeamento, difusão a terceiros em causa, compatibilidade com a capacidade dos postos, etc.);

- Para a acostagem das aeronaves, nomeadamente para a utilização do sistema de acostagem, se for caso disso;
  - Para o arranque e a retirada das aeronaves;
  - Coordenação com outros organismos envolvidos na placa de estacionamento (serviços da navegação aérea, exploradores em escala, serviços de abastecimento, companhias aéreas, etc.).
- Um plano que indique claramente a linha de separação entre a área de manobra e a placa de estacionamento pode ser inserido em anexo ao manual.

#### **3.4.10 GESTÃO DA SEGURANÇA NA PLACA DE ESTACIONAMENTO**

O operador deve fornecer informações sobre os seguintes procedimentos:

- Protecção contra a explosão dos reactores (estabelecimento das rotas de circulação dos veículos e pessoas, instalação de barreiras anti-souffle);
- As medidas de protecção durante as operações de abastecimento, quando o agricultor assegura ele próprio (ou subcontratação) o serviço;
- A formação do pessoal encarregado do abastecimento, quando o próprio explorador assegura (ou subcontratação) o serviço;
- Derrame accidental de combustível;
- Varrimento e limpeza das placas de estacionamento (definição dos limiares de intervenções curativas e preventivas, modalidades de comunicação e de pedido de intervenção, intervenção, etc.);
- A realização das inspecções previstas para as áreas de movimento;
- A remoção dos objectos que se encontrem nas estradas aeronáuticas e que possam constituir um perigo para aeronaves ou veículos e peões nas proximidades;
- A formação dos agentes chamados a circular na placa de estacionamento;
- As medidas de protecção do pessoal que trabalha na placa de estacionamento, bem como o controlo do cumprimento destas medidas (inclui igualmente a definição de circuitos para peões e veículos, o estabelecimento das regras de circulação rodoviária, o porto de baudrier, etc.);

O plano de placade estacionamento referido na secção III.3.2 supra deve identificar as zonas em evolução controladas (ZEC), sempre que essas zonas existam, bem como as zonas de armazenagem do material de pista.

O explorador deve também descrever as informações sobre os procedimentos elaborados pelos subcontratantes em caso em que algumas das operações referidas na secção III.4.11 são asseguradas por estas. O manual indica os seguintes elementos:

- As especificações impostas pelo caderno de encargos;
- Os procedimentos para garantir o respeito das disposições contidas no caderno de especificações, nomeadamente as regras definidas pelo operador em caso de incumprimento do seu subcontratante.

#### **III.4.11 CONTROLO DOS VEÍCULOS NO LADO DA PISTA**

O manual deve descrever as informações sobre os procedimentos relativos:

- As medidas aplicáveis em matéria de circulação dos veículos na área de movimento;
- Ao pedido e à emissão das cartas de condução para os veículos empregados na área de movimento;
- À formação do pessoal na condução nas placas de estacionamento (particularidades, etc.);
- Sensibilização do pessoal para os riscos da condução nas placas de estacionamento;
- Ao plano de evolução dos veículos no interior do controlo.

O MOA deve fazer referência:

- Aos procedimentos que definem as regras de circulação rodoviária no aeródromo para garantir a segurança da circulação das aeronaves;
- Aos procedimentos de emissão das autorizações de circulação na área de movimento, Sensibilização deste pessoal (cumprimento da regulamentação relativa à circulação no lado ar, perigos associados à explosão dos reactores, perigos específicos do aeródromo, utilização dos rádios, circulação em condições de fraca visibilidade, respeito das áreas críticas e das áreas sensíveis, etc.);
- Aos procedimentos relativos às comunicações entre os agentes que circulam nos veículos na área e os serviços de controlo da circulação de aeronaves (fraseologia, pontos de contacto, etc.);
- Aos procedimentos destinados a garantir que os veículos que circulam na área de movimento sejam devidamente equipados (equipamento de comunicação para os veículos levados a circular na pista, cor do veículo, faróis, etc.).

No MOA em anexo deve ser apresentado um plano de evolução dos veículos no interior do domínio. O manual deve também descrever as medidas que o explorador impõe aos seus subcontratantes para o cumprimento medidas de circulação rodoviária na área de movimento.

O manual indica igualmente os seguintes elementos:

- As especificações impostas pelo caderno de encargos;
- Os procedimentos para garantir o respeito das disposições contidas no caderno de especificações, nomeadamente as regras definidas pelo explorador em caso de incumprimento do seu subcontratante.

### **3.4.12 GESTÃO DOS RISCOS DE INCURSÃO DE ANIMAIS**

Nesta secção, devem ser mencionados os períodos e os horários de actividade do serviço de luta contra o perigo animal, bem como os meios utilizados. Convém igualmente mencionar os procedimentos estabelecidos em caso de incursão de animais na área de movimento. Não é necessário mencionar aqui os procedimentos de manutenção e controlo do estado das vedações do aeroporto já tratadas nos outros aeroportos partes do MOA (neste caso, deve remeter-se para a parte interessada no Manual de acesso a área de movimento).

Assim como na seção sobre o Serviço de Salvamento Luta e Contra Incêndios, os meios, os equipamentos, materiais, instalações e pessoal são descritos. Uma referência deve ser fornecida, um procedimento de acompanhamento das habilitações dos agentes responsáveis pela luta contra o perigo dos animais. Se os serviços de luta contra o perigo animal são confiados a um subcontratante, é conveniente precisar modalidades da subcontratação, nomeadamente os meios de controlo criados.

As instruções de intervenção locais (seguimento das intervenções, supervisão em período de ceifa, transmissão das informações sobre a actividade animal...) do serviço são pelo menos referenciadas.

São igualmente esperados elementos que descrevam:

- O contexto local com influência na segurança (presença de zonas de atracção de aves, gestão das superfícies não revestidas que tenha em conta o perigo dos animais, etc.), bem como as acções sobre o meio ambiente adequado para tornar o aeródromo inóspito para as aves, em incursões verificadas de animais, etc.;
- A adaptação das instruções à evolução do risco.

### **3.4.13 CONTROLO DOS OBSTÁCULOS**

O manual deve descrever as informações sobre os procedimentos relativos ao controlo e à notificação dos obstáculos no interior e no exterior do controlo, nomeadamente:

- A supervisão do respeito das superfícies livres;
- A notificação dos elementos que não respeitam as prestações aeronáuticas de anulação e rádioeléctrico;
- Controlo dos obstáculos que dependem do operador;
- Notificar ao INAC, da natureza, da localização dos obstáculos e de quaisquer alterações relativa à publicação através da informação aeronáutica.

O MOA deve fornecer as referências do texto regulamentar que aprova o plano de serviços aeronáuticos que protege o aeroporto, bem como o plano de serviços radioeléctricos de protecção contra os obstáculos, se esses planos foram aprovados. Se esses planos estiverem a ser elaborados ou alterados, é útil mencionar.

Esta secção deve incluir informações sobre os procedimentos que o operador põe em prática espaço param:

- Acompanhar os obstáculos previamente identificados e, para fazer face aos novos obstáculos nas zonas sobre as quais é responsável pelo seu acompanhamento (método, frequência, etc.);
- Comunicar e notificar às autoridades competentes os obstáculos identificados, bem como os obstáculos, fora da sua área de competência, mas de que tenha conhecimento;
- Velar pelo respeito das servidões nos estaleiros da sua competência (que esses estaleiros sob a sua responsabilidade ou a de subcontratantes);

- Eliminar os obstáculos que constituam um perigo para o tráfego aéreo, sempre que esses obstáculos sejam da sua responsabilidade;
- Avaliar, nas zonas da sua competência, os obstáculos que perfuram as superfícies livres;
- Instalar a marcação necessária, se for da sua responsabilidade.

É útil fornecer em anexo ao MOA um plano que indique as diferentes zonas em que o operador deve controlar os obstáculos, indicando as restrições. Bem como a lista dos obstáculos identificados e assinalados.

#### **3.4.14 RAPTO ACIDENTAIS DE AERONAVES IMOBILIZADAS**

O MOA deve descrever as informações sobre os procedimentos de remoção de aeronaves imobilizadas acidentalmente.

Esta secção contém informações sobre os procedimentos que o operador estabeleceu para proceder ou mandar proceder à remoção das aeronaves acidentalmente imobilizadas. Se um plano o rpto foi estabelecido, por isso deve ser mencionado.

Quando os meios utilizáveis para proceder à remoção não estiverem no aeródromo e o recurso é objecto de uma convenção especial, sendo então mencionada.

É necessário indicar os meios disponíveis no MOA, quer no aeroporto quer no exterior.

#### **3.4.15 GESTÃO DAS MATÉRIAS PERIGOSAS**

Nesta secção, o manual deve abranger as informações sobre os procedimentos para segurança do manuseamento e armazenagem de matérias perigosas (excluindo abastecimento).

Se existirem postos isolados destinados, nomeadamente, a aeronaves para operações de carga e descarga de matérias perigosas (bem como para o estacionamento de aeronaves transportando, quando isso é necessário), eles são indicados no MOA.

Os procedimentos de informação dos serviços de combate a incêndios das aeronaves sobre a localização e movimentos de matérias perigosas estão aqui previstos.

O manual deve também abranger informações sobre os procedimentos que indicam os métodos e meios de controlo das instalações utilizadas para o armazenamento e manuseamento de matérias perigosas.

Nesta secção, o operador deve indicar as zonas do aeroporto onde se encontram armazenadas matérias perigosas, bem como os percursos associados. O objectivo é garantir que o operador tenha um conhecimento exacto das diferentes zonas de armazenagem, da circulação das matérias perigosas, autorizações obtidas e declarações feitas às autoridades competentes.

#### **3.4.16 OPERAÇÕES POR BAIXA VISIBILIDADE**

O manual deve cobrir as informações sobre os procedimentos a introduzir para as operações por baixa visibilidade, incluindo a medição e a comunicação do alcance visual da pista ao organismo responsável pelo tráfego aéreo, se aplicável.

O MOA menciona:

- Os procedimentos de coordenação entre o operador e os serviços de navegação aérea (através de exemplo, para a realização de inspecções visuais das estradas por procedimento de baixa visibilidade);
- Os procedimentos estabelecidos pelo operador para o desempenho das suas funções (serviço de salvamento e combate a incêndios, que deverá ser aqui descrito de preferência, medição e comunicação do alcance visual da pista, etc.);
- Os meios utilizados para garantir que todo o pessoal levado a circular na área de movimentos são informados em tempo real da activação dos procedimentos nas operações por baixo visibilidade;
- Restrições à circulação de veículos e respectivos procedimentos de execução.
- Os aspectos relativos ao fornecimento de energia e de balizagem devem ser tratados no âmbito do plano-tipo a secção III.4.6 «Sistemas de ajudas visual e circuitos eléctricos do aeródromo».

### **3.4.17 PROTECÇÃO DAS LOCALIZAÇÕES DAS AJUDAS À NAVEGAÇÃO**

Nesta secção, o manual deve descrever as informações sobre os procedimentos para protecção das ajudas radioeléctricas à navegação implantados no aeródromo, a fim de evitar degradação do seu desempenho.

A protecção dos locais das ajudas à navegação incide sobre a manutenção do estado da superfície das áreas e a proibição ou limitação da circulação de veículos nessas áreas, a fim de evitar qualquer degradação do seu desempenho.

O MOA especifica os planos de referência existentes nos quais são estabelecidas prestações em ligação com as ajudas à navegação aérea (plano de serviços radioeléctricos aprovado).

O MOA fornece detalhes sobre os procedimentos, instruções operacionais ou meios estabelecidos pelo operador para:

- Assegurar a protecção dos locais das ajudas de navegação (manutenção, incluindo a ceifa localização das ajudas de navegação, procedimento e, periodicidade dos controlos, eventual plano, limpeza das ajudas de navegação);
- Assegurar o conhecimento, por todas as partes interessadas, das restrições ligadas ao respeito das ajudas à navegação e da tomada em consideração destes condicionalismos nos projectos de desenvolvimento e execução de todos os trabalhos no aeródromo;
- Assegurar a coordenação com os serviços de navegação aérea.

As instruções operacionais ou os procedimentos devem conter:

- Um plano que descreva o conjunto das áreas a proteger e das ajudas à navegação associados;
- A periodicidade dos controlos;
- Os protocolos ou acordos de intervenção entre o operador e o prestador de serviços da navegação aérea.

*Nota 1: Ao redigir os procedimentos para cada categoria, convém fornecer informações claras e precisas sobre os seguintes pontos:*

- quando, ou em que circunstâncias, desencadear um processo de exploração;*
- como desencadear um processo de exploração;*
- disposições a tomar;*
- pessoas que tomarão as providências;*
- material necessário para tomar as disposições e acesso a esse material.*

*Nota 2: Se algum dos pontos acima não for relevante ou aplicável, o motivo deve ser indicado.*

### **3.5 PARTE 5-ADMINISTRAÇÃO DO AERÓDROMO E SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA**

#### **3.5.1 ADMINISTRAÇÃO DO AERÓDROMO**

As informações sobre a administração do aeródromo dizem respeito:

- o organograma do aeródromo que indica os nomes e os títulos do pessoal-chave, com as suas atribuições;
- o nome, a função e o número de telefone da pessoa responsável segurança geral do aeródromo;
- Informações sobre os diferentes comités de aeródromo.

#### **3.5.2 SISTEMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA (SGS)**

Esta secção deve descrever o sistema de gestão da segurança (SGS) do aeródromo. Trata-se de reproduzir os extratos pertinentes do Manual do Sistema de Gestão da Segurança (MSGs) do prestador de serviços aeródromos adaptados ao contexto específico do aeródromo. Esta secção inclui também informações sobre os componentes e componentes do SGS para garantir o cumprimento de todos os requisitos em matéria de segurança aeronáutica e a melhorar constantemente os resultados neste domínio. Estes são descritos a seguir e dizem respeito a cada um dos doze (12) elementos dos quatro (4) componentes do SGS.

##### **- COMPONENTE 1. POLÍTICA E OBJECTIVOS DE SEGURANÇA**

- Elemento 1. Compromisso e responsabilidade da direcção
- Elemento 2. Responsabilidades de segurança
- Elemento 3. Nomeação do pessoal-chave responsável pela segurança
- Elemento 4. Coordenação do planeamento de resposta a emergências
- Elemento 5. Documentação do SGS

##### **- COMPONENTE 2. GESTÃO DO RISCO DE SEGURANÇA**

- Elemento 1. Identificação dos perigos

- Elemento 2. Avaliação e atenuação do risco

### **- COMPONENTE 3. GARANTIA DA SEGURANÇA**

- Elemento 1: Supervisão e medição de desempenho de segurança
- Elemento 2. Gestão da mudança
- Elemento 3. Melhoria contínua do SGS

### **- COMPONENTE 4. PROMOÇÃO DA SEGURANÇA**

- Elemento 1. Formação e educação
- Elemento 2. Comunicação em matéria de segurança

Advertência: Deve evitar-se a menção «Não aplicável» ou outras menções do género Capítulo.

### **3.5.3 PROTOCOLOS, ACORDOS, CONTRATOS E CONVENÇÕES COM TERCEIROS RELATIVOS À EXPLORAÇÃO DO AERÓDROMO**

Os protocolos, acordos, contratos e convenções com terceiros relativos ao operador do aeroporto devem ser mencionados no MOA.

Sempre que a execução de tarefas do operador seja total ou parcialmente confiada a subcontratantes, cabe ao operador descrever o que criou para impor aos seus subcontratantes a obrigação de conformidade das suas instalações e equipamentos com as leis e regulamentos aplicáveis, bem com o estabelecimento dos procedimentos de operações adequados. Deve especificar o serviço exacto confiado a um subcontratante.

## **ANEXOS**

Esta parte deve conter todos os anexos referidos no MOA (planos, organograma, etc.).

### **ANEXOS DA GUIA**

#### **ANEXO A - DECLARAÇÃO DO OPERADOR E APROVAÇÃO DO MANUAL DO OPERADOR DE AERÓDROMO**

| DECLARAÇÃO DO OPERADOR E APROVAÇÃO DO MANUAL DO OPERADOR DE AERÓDROMO |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Nome do aeródromo:                                                    |
| Nome do Operador:                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>DECLARAÇÃO DO OPERADOR DE AERÓDROMO</b>                                                                                                                                                                     |      |
| Certifico que as informações fornecidas neste Manual Do Operador do Aeródromo são preciso e nenhuma informação relevante foi emitida. Aceito e cumprirei com o conteúdo deste Manual de Operador do Aeródromo. |      |
|                                                                                                                                                                                                                |      |
| Assinatura do representante do operador                                                                                                                                                                        | Data |
| <b>APROVAÇÃO DO MANUAL DO OPERADOR DE AERÓDROMO</b>                                                                                                                                                            |      |
| O presente Manual do Operador do Aeródromo é aprovado.                                                                                                                                                         |      |
|                                                                                                                                                                                                                |      |
| Assinatura do Presidente do Conselho de Administração do INAC                                                                                                                                                  |      |

\*\*\*FIM\*\*\*

| Aprovado pelo: Conselho de Administração do INAC |                                                                            |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Data<br><u>03/06/26</u>                          | Presidente do Conselho de Administração,<br><u>António dos Santos Lima</u> |